

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	111	493	Abril	0,00	700.000,00	700.000,00
Total				0,00	700.000,00	700.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 454 DE 09 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), nas Naturezas da Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, 3.1.90.49 - Auxílio-Transporte, 3.1.91.13 - Obrigações Patronais e 3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.016.000,00 (um milhão e dezesseis mil reais) junto à Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP e Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.005	3.1.90.16	000	30.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.16	000	30.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.16	000	100.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.11	000	300.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.16	000	70.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.49	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.91.13	000	60.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.3.90.46	000	25.000,00
22010.12.365.0006.6.041	3.1.90.16	104	400.000,00
TOTAL			1.016.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.005	3.1.90.11	000	30.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.11	000	30.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.11	000	100.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	000	456.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.1.90.11	104	400.000,00
TOTAL			1.016.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 26.918.230,92 (vinte e seis milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Abril	330.000,00	102.776,87	432.776,87
03	30	000	Abril	422.000,00	280.525,97	702.525,97
04	50	000	Abril	1.140.000,00	326.695,93	1.466.695,93
05	90	000	Abril	179.000,00	259.422,65	438.422,65
06	140	000	Abril	1.680.000,00	382.676,95	2.062.676,95
07	220	000	Abril	989.000,00	650.400,34	1.639.400,34
08	240	000	Abril	699.000,00	461.208,04	1.160.208,04
09	280	000	Abril	6.142.000,00	1.199.035,60	7.341.035,60
20	310	000	Abril	646.000,00	672.831,51	1.318.831,51
21	340	000	Abril	2.055.000,00	839.508,31	2.894.508,31
22	520	101	Abril	12.447.000,00	2.523.368,07	14.970.368,07
22	530	104	Abril	15.854.000,00	15.639.454,82	31.493.454,82

23	680	000	Abril	778.000,00	756.053,83	1.534.053,83
24	750	000	Abril	518.000,00	508.809,66	1.026.809,66
25	770	000	Abril	1.949.000,00	856.423,80	2.805.423,80
26	1050	000	Abril	301.000,00	199.946,79	500.946,79
27	1080	000	Abril	202.000,00	139.043,31	341.043,31
28	1120	000	Abril	1.617.000,00	1.103.925,69	2.720.925,69
29	1140	000	Abril	60.000,00	16.122,78	76.122,78
Total				48.008.000,00	26.918.230,92	74.926.230,92

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Março	444.523,58	102.776,87	341.746,71
03	30	000	Março	696.121,18	280.525,97	415.595,21
04	50	000	Março	1.503.972,81	326.695,93	1.177.276,88
05	90	000	Março	393.227,92	259.422,65	133.805,27
06	140	000	Março	2.058.685,67	382.676,95	1.676.008,72
07	220	000	Março	1.609.088,84	650.400,34	958.688,50
08	240	000	Março	1.192.923,75	461.208,04	731.715,71
09	280	000	Março	7.454.515,48	699.035,60	6.755.479,88
09	280	000	Dezembro	7.770.000,00	500.000,00	7.270.000,00
20	310	000	Março	1.250.621,18	672.831,51	577.789,67
21	340	000	Março	3.110.650,79	839.508,31	2.271.142,48
22	520	101	Março	19.392.926,44	2.523.368,07	16.869.558,37
22	530	104	Março	27.116.134,63	15.639.454,82	11.476.679,81
23	680	000	Março	1.503.526,10	756.053,83	747.472,27
24	750	000	Março	965.918,30	508.809,66	457.108,64
25	770	000	Março	3.144.580,33	856.423,80	2.288.156,53
26	1050	000	Março	457.431,90	99.946,79	357.485,11
26	1050	000	Dezembro	389.000,00	100.000,00	289.000,00
27	1080	000	Março	308.064,93	139.043,31	169.021,62
28	1120	000	Março	2.756.672,00	1.103.925,69	1.652.746,31
29	1140	000	Março	84.887,71	16.122,78	68.764,93
Total				83.603.473,54	26.918.230,92	56.685.242,62

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 455 DE 09 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 32.788,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.30	835	2.174,24
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.30	940	9.402,32
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.33	940	1.500,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.39	940	19.711,44
TOTAL			32.788,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 32.788,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 32.788,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	875	835	Abril	0,00	2.174,24	2.174,24
25	1030	940	Abril	28.000,00	30.613,76	58.613,76